

RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO

FATO RELEVANTE

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do RBR LOG – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO , inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.705.463/0001- 33 ("Fundo"), serve-se do presente para, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31.10.2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotista") e ao mercado em geral que recebeu da Americanas S.A., sucessora por incorporação de DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A. ("Locatária"), locatária do Galpão Hortolândia II, localizado na Av. Carlos Roberto Pratavieira, 700, Jardim Nova Europa, município de Hortolândia/SP ("Imóvel"), o aviso de devolução do Imóvel e rescisão antecipada da locação.

Nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Para Fins não Residenciais" ("Contrato"), o prazo de aviso prévio é de 12 (doze) meses a contar da notificação, sendo que durante esse período até a entrega efetiva do Imóvel, a Locatária continuará obrigada a efetuar todos os pagamentos previstos no Contrato.

O Contrato prevê o pagamento de multa rescisória no momento da devolução de R\$ 1.716.328,90 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos), equivalente a 4,7 (quatro vírgula sete) aluguéis. Desta forma, somados os aluguéis que serão recebidos durante o período de aviso prévio, o Fundo receberá o equivalente a 16,7 (dezesseis vírgula sete) aluguéis.

Ainda, o Fundo poderá, durante os próximos 12 (doze) meses, trabalhar ativamente na comercialização do Imóvel para novos ocupantes, visando mitigar os efeitos da rescisão antecipada da locação.

Considerando a atual receita mensal de locação decorrente do Contrato, após o término do período de aviso prévio e recebimento da multa, e na hipótese do Imóvel não estar



locado para um novo ocupante, a receita recorrente do Fundo seria impactada em R\$ 0,05 por cota.

São Paulo, 07 de novembro de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Administrador do RBR LOG – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO